



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**P A R E C E R Nº. 028/2022, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria do Executivo Municipal.

**1. RELATÓRIO**

O Executivo Municipal, em 27 de julho de 2022 apresentou o Projeto de Lei nº 042/2022, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2022 (Lei Municipal 2.204 de 10/12/2021) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), para criação de dotação e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 27.875.232,97 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e novena e sete centavos), e dá outras providências”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 01 de agosto de 2022, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que o Projeto de lei está em conformidade com o previsto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, onde são destinados a reforço de dotação orçamentária os excessos de arrecadação que porventura venha a ocorrer no exercício.

O presente Projeto de Lei também está em conformidade com Lei Municipal nº 2.204 de 10.12.2021 que em seu artigo 5º, incisos II e III, prevê o seguinte:

**Art. 5º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2022, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares:

**II** – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**III** – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Na análise por elemento de receita tivemos algumas que alcançarão o excesso de arrecadação, conforme abaixo:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**RECEITAS QUE ALCANÇARÃO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**

| TRANSFERENCIAS CORRENTES                                     |                  |                       |                                  |                   |
|--------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|----------------------------------|-------------------|
| RECEITA                                                      | PREVISÃO INICIAL | ARRECADADO 30/06/2022 | PREVISÃO ARREC. FINAL 31/12/2022 | SALDO REESTIMAR A |
| IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana | R\$ 7.822.000,00 | R\$ 2.366.738,09      |                                  | Em Arrecadação    |
| IRRF – Imposto Renda Retido na Fonte                         | R\$ 3.767.000,00 | R\$ 2.298.409,82      | R\$ 5.034.514,52                 | R\$ 1.267.514,52  |
| ITBI - Impostos s/ Transmissão "inter vivos" de bens imóveis | R\$ 1.855.000,00 | R\$ 1.083.790,02      | R\$ 2.548.825,42                 | R\$ 693.825,42    |
| ISSQN - Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza             | R\$ 5.535.000,00 | R\$ 2.917.777,68      | R\$ 6.445.582,44                 | R\$ 910.582,44    |
| TOTAL ESTIMADO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                     |                  |                       |                                  | R\$ 2.871.922,38  |

Deste valor será investido 25% na Secretaria Municipal de Educação na fonte 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação sendo o montante de R\$ 717.980,60, e 15% na Secretaria Municipal de Saúde na Dotação fonte 00303 -15% - Saúde sendo o montante de R\$ 430.788,36, e ainda no geral o montante de R\$ 1.723.153,42 fonte 1000 – Recursos Livres.

| TRANSFERENCIAS CORRENTES                       |                   |                         |                                  |                   |
|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|----------------------------------|-------------------|
| RECEITA                                        | PREVISÃO INICIAL  | ARRECADADO O 30/06/2022 | PREVISÃO ARREC. FINAL 31/12/2022 | SALDO REESTIMAR A |
| FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS         | R\$ 28.600.000,00 | R\$ 20.351.481,20       | R\$ 40.229.973,08                | R\$ 11.629.973,08 |
| ICMS – IMPOSTO S/ MERCADORIAS E SERVIÇOS       | R\$ 17.000.000,00 | R\$ 10.444.718,80       | R\$ 22.290.956,80                | R\$ 5.290.956,80  |
| IPVA – IMPOSTO S/ VEÍCULOS AUTOMOTIVO          | R\$ 5.200.000,00  | R\$ 5.518.913,64        | R\$ 6.888.077,00                 | R\$ 1.688.077,00  |
| TOTAL DE EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |                   |                         |                                  | R\$ 18.609.006,88 |

Deste valor será investido 5% na Secretaria Municipal de Educação na Dotação fonte 00103 - 20% Sobre Transferências Constitucionais sendo o montante de R\$ 930.450,35, e 15% na Secretaria Municipal de Saúde na fonte 303 -15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) sendo o montante de R\$ 2.791.351,04, e ainda no geral sendo o montante de R\$ 14.887.205,49 fonte 1000 – Recursos Livres.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



Deste modo, o objeto do presente Projeto de Lei será destinar suplementações nas seguintes fontes:

**Aplicação em EDUCAÇÃO**

| Descrição                                                        | Provável Arrecadação | Excesso | Aplicar em EDUCAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|---------------------|
| Fonte 00103 – 20% Sobre as Transferências Constitucionais        | R\$ 18.609.006,88    |         | R\$ 930.450,35      |
| Fonte 00104 – 25% Sobre as demais Impostos Vinculados a Educação | R\$ 2.871.922,38     |         | R\$ 717.980,60      |

**Aplicação em SAÚDE**

| Descrição                                                  | Provável Arrecadação | Excesso | Aplicar em SAÚDE |
|------------------------------------------------------------|----------------------|---------|------------------|
| Fonte 00303 – 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) | R\$ 18.609.006,88    |         | R\$ 2.791.351,04 |
| Fonte 00303 – 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) | R\$ 2.871.922,38     |         | R\$ 430.788,36   |

**Aplicação no Executivo em GERAL**

| Descrição                    | Provável Arrecadação | Excesso | Aplicar em GERAL  |
|------------------------------|----------------------|---------|-------------------|
| Fonte 1000 – Recursos Livres | R\$ 18.609.006,88    |         | R\$ 14.887.205,49 |
| Fonte 1000 – Recursos Livres | R\$ 2.871.922,38     |         | R\$ 1.723.153,42  |

Destacamos que as demais fontes serão aplicadas no Executivo em GERAL.

**FONTE 00510 TAXAS**

| TRANSFERENCIAS CORRENTES                 |                  |                        |                                  |                   |
|------------------------------------------|------------------|------------------------|----------------------------------|-------------------|
| RECEITA                                  | PREVISÃO INICIAL | ARRECADAD O 30/06/2022 | PREVISÃO ARREC. FINAL 31/12/2022 | SALDO A REESTIMAR |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | R\$ 1.492.000,00 | R\$1.286.912,66        | R\$ 2.035.808,19                 | R\$ 542.858,19    |

Assim sendo, o montante de R\$ 542.858,19 a ser distribuídos na Dotações fonte 00510 – Taxas no orçamento Anual do município em 2022.

**FONTE 00507 COSIP - Contribuição para a Iluminação Pública - ART. 149-A CF**

| TRANSFERENCIAS CORRENTES |                  |                        |                                 |                   |
|--------------------------|------------------|------------------------|---------------------------------|-------------------|
| RECEITA                  | PREVISÃO INICIAL | ARRECADAD O 30/06/2022 | PREVISÃO RREC. FINAL 31/12/2022 | SALDO A REESTIMAR |
| COSIP                    | R\$ 3.560.000,00 | R\$ 2.055.356,72       | R\$ 3.866.158,68                | R\$ 306.158,68    |

Assim sendo, o montante de R\$ 306.158,68 a ser distribuídos na Dotações fonte 00507 - COSIP - Contribuição para a Iluminação Pública - ART. 149-A CF no orçamento Anual do município em 2022.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**FONTE 00504 Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo FEP**

| TRANSFERENCIAS CORRENTES |                  |                       |                                 |                   |
|--------------------------|------------------|-----------------------|---------------------------------|-------------------|
| RECEITA                  | PREVISÃO INICIAL | ARRECADADO 30/06/2022 | PREVISÃO RREC. FINAL 31/12/2022 | SALDO A REESTIMAR |
| ROYALTIES II             | R\$ 650.000,00   | R\$ 448.688,12        | R\$ 1.048.003,52                | R\$ 398.003,52    |

Assim sendo, o montante de R\$ 306.158,68 a ser distribuídos na Dotações fonte 00504 – Cota -parte do Fundo Especial do Petróleo FEP no orçamento Anual do município em 2022.

**Aplicação em EDUCAÇÃO**

**FONTE 00101 e 00102 FUNDEB - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação**

| TRANSFERENCIAS CORRENTES |                   |                       |                                 |                   |
|--------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------------------|-------------------|
| RECEITA                  | PREVISÃO INICIAL  | ARRECADADO 30/06/2022 | PREVISÃO RREC. FINAL 31/12/2022 | SALDO A REESTIMAR |
| FUNDEB - EDUCAÇÃO        | R\$ 17,920.000,00 | R\$ 11.410.030,78     | R\$ 23.067.283,32               | R\$ 5.147.283,32  |

Assim sendo, o montante de R\$ 5.147.283,32 a ser distribuídos na Dotações fonte 00101 e 00102 - FUNDEB - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação no orçamento Anual do município em 2022.

Neste sentido o total de expectativa de excesso de arrecadação é de R\$ 27.875.232,97 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

Ressaltamos que trata-se de receitas que caracterizam provável excesso de arrecadação conforme cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

Por fim, solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação do presente Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que as despesas têm sua aplicação vinculada aos investimentos nas ações de Saúde 15.00% e Educação 25.00% com impacto nos limites constitucionais de gastos a serem aplicados ainda neste exercício de 2022.

Portanto, diante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis.

O Parecer Jurídico nº 031/2022-I, do Advogado público desta Casa, anexo, manifesta pela inexistência de óbice legal ao prosseguimento da presente proposição,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



sobretudo diante da manifestação favorável da Controladoria Interna desta Casa. Recomenda apenas que se encaminhe o Projeto à Contabilidade da Casa para ciência e eventual análise, tendo em vista que o presente Projeto de Lei visa alterar o Plano Plurianual 2022/2025.

## 2. VOTO DA RELATORA

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação.

Sala de Reuniões, em 10 de agosto de 2022.

  
**CRISTIANE GIANGARELLI**  
Presidente/Relatora

## 3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

A vereadora Karina Bach, Secretária da Comissão, acompanha o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 042/2022 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 10 de agosto de 2022.

  
**GIVANILDO JOSÉ TITOLTI**  
Relator-Ausente na reunião

  
**KARINA BACH**  
Secretária

*Lido em Sessão Ordinária*  
*15/08/2022*